



Câmara Municipal

da Estância Turística

- Capital Nacional



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por meio do Relator, nos termos do artigo 77, do Regimento Interno, vem prolatar parecer ao Projeto de Lei nº 170/2020, recebido nesta Casa em 10/09/20, de autoria da nobre Vereadora ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO, com a Emenda de nº 01/2020, de autoria desta Comissão, nos seguintes termos:

Em análise ao presente Projeto de Lei Ordinária, com a Emenda nº 01/20, indicada pela Diretoria Jurídica e proposta por esta Comissão, que Institui o Dia Municipal do Folclore na cidade de Ibitinga, a ser comemorado anualmente no dia 22 de agosto, verifiquei que o mesmo, com a Emenda, é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, sendo a matéria de competência concorrente, conforme parecer do Diretor Jurídico.

Assim, com a Emenda, emito PARECER FAVORÁVEL a sua tramitação.

Ibitinga, 25 de novembro de 2020.



MARLOS RIBAS MANCINI
RELATOR

Demais Membros Votam de Acordo com o Relator:



MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
PRESIDENTE



TIAGO PIOTTO DA SILVA
SECRETÁRIO

